



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.02.26 - 001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.02.26 - 001

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº21, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 08.355.489/0001-26, através da Pregoeira, torna público que realizará no **dia 09/03/2016 as 08h30min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, a abertura do **Processo Administrativo Nº 2016.02.26 – 001** para o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial Nº 2016.02.26 - 001, do tipo “**Maior desconto**”. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências contidas nas condições deste Edital e seus Anexos.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

3.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de Habilitação: credenciamento na forma do item 05 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº21, centro, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP: 59.910-000.

DATA: 09/03/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

3.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Todos os licitantes interessados e Cadastrados Junto a Prefeitura de DOUTOR SEVERIANO até três dias úteis anteriores a data de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação de Habilitação;

4.2 – As licitantes interessadas deverão adquirir o Edital e seus respectivos Anexos, no valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, a ser depositada na Conta Corrente nº 28.228-6, Agência nº 1140-1 - Banco do Brasil - PMDS LICITAÇÕES. Este valor refere-se aos custos reprográficos do referido edital. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (84) 3356-0002/0004. O mesmo poderá ser adquirido até o **2º dia útil** que antecede a data estabelecida para a reunião de recebimento e abertura dos Envelopes Proposta e Documentação, no horário de 08h00min as 13h00min, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº21, Centro – DOUTOR SEVERIANO/RN;

4.3 – Não poderão participar esta licitação:

4.3.1 – empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.3.2 – empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;

4.3.3 – empresas que sejam declaradas inidôneas, em qualquer Esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);

4.3.4 – empresas que estejam sob recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;

4.3.5 – empresas que tenham funcionário ou membro servidor desta Prefeitura Municipal, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou ainda responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido, exceto Fundações;

4.3.6 – empresas constituídas sob forma de cooperativas e associações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

4.3.7 – Empresa não Cadastradas junto a Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO até o terceiro dia Útil anterior a data marcada para abertura dos envelopes com Proposta de Preço e Documentação de Habilitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 – *tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia autênticos RG, inclusive das Fundações.*

5.1.2 – *tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga e cópia autêntica da RG.*

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto legível.

5.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, podendo a licitante participar de um ou mais itens, dependendo da sua capacidade operacional e credenciais, sem prejuízo de cumprir todas as exigências do edital e seus anexos. Um representante só poderá representar uma licitante.

5.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na renúncia dos lances verbais, salvo por determinação expressa e fundamentada decidida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, depois de ouvido (a) o (a) pregoeiro (a).

5.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação (cf. Anexo IV - Modelo C): e entregarão os envelopes Proposta Comercial e Habilitação, contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos e demais documentação pertinente, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas comerciais com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

Deverão obedecer às especificações e condições previstas neste Edital.

6.1 – A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;*
- b) Número do Processo Administrativo e da modalidade – Pregão Presencial;*
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações detalhadas nos anexos integrantes deste Edital;*
- d) O Percentual definido para cada item, conforme seja o caso, em conformidade com as exigências do Edital. Valor calculado com todos os encargos legalmente exigidos.*
- e) A adjudicação será por item incluindo todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação dos serviços, encargos trabalhistas conforme a CLT, tributários, taxas bancárias e adicionais, despesas operacionais, eventuais encargos financeiros ou previsão inflacionária;*
- f) Na proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto desta licitação;*
- g) Declaração de responsabilidade sobre a real capacidade para prestar serviços terceirizados, de acordo com as exigências de cada Item, devidamente detalhada em planilha que deverá ser apresentada pela licitante nos moldes do anexo I.*
- h) Prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais (12) doze meses, conforme regulamentação vigente, desde que haja interesse da Administração, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal, contados da data do respectivo registro, bem como o direito de manutenção dos contratos firmados dentro do prazo de vigência da Ata, na forma definida pelo inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, preservadas todas as vantagens a favor da Administração contratante.*
- i) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;*
- j) A falta ou incorreção do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

k) A falta da data, rubrica, CNPJ (ou CPF) e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal, na sessão, desde que tenha poderes para esse fim.

6.2 – *A proposta de preço deverá está acompanhada da seguinte documentação:*

a) Declaração formal do concorrente de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

6.3 – *O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, o que poderá ser feito a requerimento formal do interessado ou de ofício pela Administração, neste caso, representada pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, como gerenciadora do Sistema.*

6.4 – *Será considerado o diferencial dos Tributos para fins de equalização de todas as propostas, quando couber, de acordo com o percentual atribuído por cada Ente da Federação (União, Estados e Municípios), podendo A Pregoeira consultar no decorrer da sessão os respectivos Sites Oficiais ou realizar consultas **online**, a fim de confirmar qualquer tipo de alegação que porventura possa ser levantada contra qualquer licitante.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.02.26 - 001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.02.26 - 001
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – *A partir das **08h30min** do dia **09/03/2016**, data e horário previsto no **item 03** deste Edital e, cumprida a obrigação prevista no **item 05** também deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial Nº 2016.02.26 – 001** com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances verbais.*

7.2 – *Para efeito de aceitabilidade será levadas em consideração todas às exigências do **Item 06**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela manutenção dos veículos.*

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

8.1 – *Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;*

8.1.1 – *No caso da proposta constar uma relação com vários Itens, os lances serão formulados por Item;*

8.2 – *As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.*

8.3 – *Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser maiores ao já mencionado.*

8.4 – *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

8.5 – *Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.*

8.6 – *Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.*

8.7 – *A Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a Negociação: e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.*

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – *Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.*

9.2 – *Analizada a aceitabilidade dos descontos obtidos, a Pregoeira divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.*

9.3 – *Para efeito de classificação, a Pregoeira adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.*

9.4 – *Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance que atenda ao Edital.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

9.4.1 – Ocorrendo a situação referida no item anterior, A Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido desconto melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e Negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.02.26 - 001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.02.26 - 001
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

10.2 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

Obs.: Os documentos serão autenticados por servidor até 24 horas antes da abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

10.2.1 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

10.1 – HABILITAÇÃO: JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

f) Em se tratando de participação de Fundação impõe a comprovação de Autorização de Registro em Cartório do Estatuto e suas alterações (aditivos), tramitando junto ao Órgão controlador Ministério Público, como documento emitido pela Curadoria das Fundações, conforme indicação retro. Em sendo de utilidade pública, deve a licitante apresentar cópia da Lei que a reconhece. Em qualquer caso, para efeito de participação da licitante em qualquer dos Itens, deve ficar comprovado que a mesma está devidamente inserida e regularizada junto aos órgãos competentes, constando expressamente no original do Estatuto ou nos respectivos aditivos, se houver.

g) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo IV, Modelo "A", deste Edital);

h) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo IV, modelo "B";

i) declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento ao objeto deste pregão presencial, cf. Anexo IV, modelo "D".

a) - se, por qualquer motivo, a referida declaração, não estiver junto a documentação, será considerada, se não houver a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

b) - a declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o edital, diretamente na Comissão de Licitação;

j) Protocolo de Recebimento, emitido pela Comissão Permanente de Licitação e Assinado por representante da empresa, comprovando a retirada do edital junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, cf. Anexo IV, modelo "E".

10.2 – REGULARIDADE FISCAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

- a) *Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN;*
 - b) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);*
 - c) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;*
 - d) *Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND);*
 - e) *Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;*
 - f) *Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;*
 - g) *Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;*
 - h) *Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede da Proponente, para as empresas sediadas no Rio Grande do Norte;*
- Obs.: os itens “g” e “h” podem ser substituídos por Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado.*
- i) *Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;*
 - j) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.*

10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;*
- b) *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios. Deverá ficar comprovado a boa situação financeira da empresa proponente,*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa.

c) as empresas optantes pelo simples nacional estão desobrigadas de apresentar o item 10.3 letra b, desde que comprovem tal condição, atualizada.

d) as empresas que se enquadram no que rege a Lei Federal Complementar nº 123/2006, devem apresentar balanço patrimonial ou demonstrativo contábil.

*10.4 – A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.*

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

*11.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.*

*11.1.1 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.*

11.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la a Pregoeira, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da licitante vencedora.

*12.2 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de **03 (três) dias** para apresentação da petição devidamente fundamentada.*

12.3 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

12.5 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, em dias úteis e nos horários de 08h00min as 13h00min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou intempestivos.

13 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

13.2 – Caberão à Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14 – DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Contrato.

14.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1 – Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2 – Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, A Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de DOUTOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

SEVERIANO poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5 – *O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.*

14.6 – *Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002.*

14.7 – *A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO e desde que não afetem a execução objeto desta licitação.*

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – *Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o Secretário Municipal Ordenador da Despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.*

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – *O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.*

16.2 – *O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **Pregão Presencial Nº 2016.02.26 - 001**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem angária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Finanças, através da Secretaria Municipal de Administração, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.*

16.2.1 – *Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

16.3 – À Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços executados pela **ADJUDICATÁRIA**, durante o mês, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

16.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17 – DO CONTRATO

17.1 – Como condição de celebração do Termo de Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de Habilitação: exigidas na licitação.

17.2 – Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta de preços.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

18.2 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de DOUTOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

SEVERIANO/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN.

18.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº21, Centro.

18.9 – Integra este Edital, o Termo de Referência (Anexo I), a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), Minuta do Termo de Contrato (Anexo III), Modelos de Declarações (Anexo IV) e Modelo de Proposta (Anexo V).

18.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, na Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN.

18.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado.

18.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais N°s 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

18.13 – Fica eleito o foro da Comarca de SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



DOUTOR SEVERIANO/RN, 29 de Fevereiro de 2016.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira